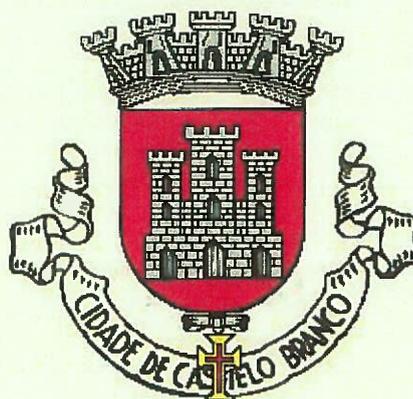

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 36

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 18 DEZEMBRO 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 135/2023

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

CONVOCA, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 18 de dezembro de 2023, pelas 16:30 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Apoio Regular à Atividade Cultural, Recreativa, Artística e/ou Performativa. Transferências Correntes

Ponto 2 – Contratação Pública

- 2.1. Aquisição de Serviços de Refeições Escolares, Confeccionadas no Dia, nos Refeitórios dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Castelo Branco, para os 2.º e 3.º Períodos do Ano Letivo 2023/2024 e Ano Letivo 2024/2025. Proposta de Abertura de Procedimento por Consulta Prévia, Autorização de Despesa, Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento e Designação de Júri (Artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos CCP)
- 2.2. Construção do Edifício para Centro de Saúde de Alcains. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato
- 2.3. Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica ao Abrigo do Acordo Quadro AQ-ELE 2020 – Lote 6 da ESPAP. Ratificação da Deliberação do Órgão Executivo, de 4 de Dezembro de 2023, sob o *Ponto 3.1.*, Após Cabimento
- 2.4. Requalificação da Estrada entre o Lugar de Lisga e o Lugar de Pomar, na Freguesia de Sarzedas. Resposta a Pedido de Esclarecimentos e Erros e Omissões. Ratificação

Ponto 3 – Reason Winds, Unipessoal, Lda. Unidade Industrial de Hidrogénio. Emissão de Declaração de Interesse Público

Ponto 4 – Setor Empresarial Local. Propostas de Minutas de Contratos-Programa para o Ano 2024

- 4.1. Albigeç, E.M./S.A.
- 4.2. CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco.

Ponto 5 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco

- 5.1. Reembolso da Tarifa Social da Água. Meses de junho a agosto de 2023
- 5.2. Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco. 3.ª Prorrogação de Prazo de Execução.

Ponto 6 – 4.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2023

Ponto 7 – 42.ª Alteração ao Orçamento e 42.ª às Grandes Opções do Plano/2023 ©

Ponto 8 – Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco. Proposta de Versão Final



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- Ponto 9** – Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Castelo Branco. Proposta de Versão Final
- Ponto 10** – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). Celebração de Protocolo para a Cedência de Instalações
- Ponto 11** – Agrupamentos de Escolas do Concelho de Castelo Branco. Celebração de Contratos Interadministrativos
- Ponto 12** – Associação do Bairro do Cansado. *Corrida de São Silvestre dos Madeiros – 23 dezembro 2023*. Emissão de Parecer para Realização de Prova

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leopoldo Martins Rodrigues*, Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 12 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues
Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Havia Luísa G.A. Paques certifica
que nesta data afixou o *Edital* constante
do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. —
Castelo Branco *15* de *Dezembro* de *2023*

O Funcionário

Luísa Paques



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 36

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Roberto António Reixa Nabais.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 16:30 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constantes do Edital n.º 135/2023, de 12 de dezembro.

Ponto 1 – Apoio Regular à Atividade Cultural /Recreativa, Artística /Performativa e Ambiental e Educação para a Cidadania. Transferências Correntes

Por proposta do Senhor Presidente registo I 28665 de 15/12/2023, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três votos contra do Sempre – MI, nos termos do dispostos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 160, de 18 de agosto de 2021, e em conformidade com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do *Apoio Regular à Atividade Cultural /Recreativa, Artística /Performativa e Ambiental e Educação para a Cidadania*, no montante total de € 212.415,27 às entidades constantes dos documentos que se dão como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os respetivos protocolos.

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA, na sua atual redação, e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Os Senhores Vereadores do Sempre – MI fizeram constar em ata o voto de vencido do seguinte teor: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

seguinte: considerando os atrasos significativos nos apoios ao associativismo relativos ao ano 2023, o SEMPRE exige respeito e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo movimento associativo do concelho. Em conferência de imprensa realizado no início do mês de maio de 2023, manifestamos a nossa preocupação pela forma como este assunto estava a ser gerido pelo Executivo. Já na altura estávamos preocupados com a demora na apresentação das propostas de regulamento. A inclusão deste ponto significa que este Executivo Municipal ao fim de praticamente 1 ano (relembramos que a proposta para iniciar a elaboração dos procedimentos com vista à criação dos Regulamentos iniciou a 9 de setembro de 2022), vai atribuir os apoios regulares relativamente a 2023 ainda ao abrigo do Regulamento que quer alterar!! Mas se era para ser assim, porque é que não o fez no início do ano!!!??? O que temos na verdade é um Executivo que tem uma enorme incapacidade de concretizar. Pode-se concluir que a necessidade de apresentar novos regulamentos não passou de uma ação com vista a disfarçar o desastre que foi a aplicação do regulamento no ano de 2022 (com forte prejuízo para a normalidade do trabalho associativo). Coloca-se o orgulho e a politiquice à frente do interesse das associações. Infelizmente esta demora na apresentação dos Projetos de Regulamentos implicou um atraso significativo na atribuição dos subsídios às associações em 2023. Este é um facto, que não pode acontecer, aliás em nenhum concelho, e constitui uma grave penalização para as associações. Ou seja, podemos também concluir que o Executivo não priorizou na sua ação para as Associações o que no entender do SEMPRE, é desrespeitoso. Perante o exposto, e não estando minimamente em causa os valores atribuídos, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente, votam contra neste ponto”.

Ponto 2 – Contratação Pública

2.1. Aquisição de Serviços de Refeições Escolares, Confeccionadas no Dia, nos Refeitórios dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Castelo Branco, para os 2.º e 3.º Períodos do Ano Letivo 2023/2024 e Ano Letivo 2024/2025. Proposta de Abertura de Procedimento por Consulta Prévia, Autorização de Despesa, Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento e Designação de Júri (Artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 21427, de 14/09/2023, do Serviço de Educação, propondo a abertura do procedimento por *concurso público para Aquisição de Serviços de Refeições Escolares, Confeccionadas no Dia, nos Refeitórios dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Castelo Branco, para os 2.º e 3.º Períodos do Ano Letivo 2023/2024 e Ano Letivo 2024/2025*, pelo preço base de € 2.823.908,40, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos na alínea f) do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Da informação constam, igualmente, as propostas de autorização da despesa, de justificação da decisão de escolha do procedimento, de aprovação das peças do procedimento e da designação de júri, nos termos dos artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento por *concurso público para Aquisição de Serviços de Refeições Escolares, Confeccionadas no Dia, nos Refeitórios dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Castelo Branco, para os 2.º e 3.º Períodos do Ano Letivo 2023/2024 e Ano Letivo 2024/2025*, pelo preço base de € 2.823.908,40, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda autorizar a despesa e aprovar a justificação da decisão de escolha do procedimento, as peças do procedimento e a designação de júri, para os efeitos previstos nos artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do CCP.

2.2. Construção do Edifício para Centro de Saúde de Alcains. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Pelo Senhor Presidente foram presentes a proposta de adjudicação e aprovação do relatório final e da minuta de contrato, do procedimento de *concurso público para Construção do Edifício para Centro de Saúde de Alcains*. É proposto: adjudicar o procedimento concursal à empresa *Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda*, pelo valor de € 1.488.000,00, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contrato Público (CCP); aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato inclusa, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento de *concurso público para Construção do Edifício para Centro de Saúde de Alcains*, à empresa *Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda*, pelo valor de € 1.488.000,00, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contrato Público (CCP).

Deliberou também aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP e aprovar a minuta de contrato inclusa, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

2.3. Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica ao Abrigo do Acordo Quadro AQ-ELE 2020 – Lote 6 da ESPAP. Ratificação da Deliberação do Órgão Executivo, de 4 de Dezembro de 2023, sob o Ponto 3.1., Após Cabimento

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do órgão executivo, de 4 de dezembro de 2023, tomada sob o *Ponto 3.1. Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica ao Abrigo do Acordo Quadro AQ-ELE-2020 – Lote 6 da ESPAP. Propostas de Abertura de Procedimentos por Consulta Prévia, Autorização de Despesa, Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento e Designação de Júri (Artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos)*, após cabimentação do procedimento.

2.4. Requalificação da Estrada entre o Lugar de Lisga e o Lugar de Pomar, na Freguesia de Sarzedas. Resposta a Pedido de Esclarecimentos e Erros e Omissões. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, a informação n.º 28032, de 05/12/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, para ratificação do seu despacho exarado no relatório do documento referência I 28032 de 05/12/2023, com o seguinte texto: "Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, foram apresentados, através da Plataforma www.acingov.com, um Pedido de Esclarecimento e uma Proposta de Erros e Omissões pelo interessado Contec – Construção e Engenharia, S.A., conforme consta na plataforma eletrónica (Anexo I). Após análise do Pedido de Esclarecimento e Erros e Omissões, foram introduzidas alterações no Mapa de Quantidades e decidiu-se prestar os devidos esclarecimentos, apresentando-se como resposta, os seguintes documentos em anexo: Esclarecimentos e Erros e Omissões.pdf; P2021.01_PE.VIA.ME-CAP01.R_Retificado.pdf; Mapa_Quantidades_Retificado.xlsx. Deverá ainda ser prorrogado o prazo para apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, no mínimo, pelo período equivalente ao do atraso verificado. Mais se propõem que a presente informação, bem como os documentos anexos, sejam aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar". Os documentos são dados com reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente exarado no relatório do documento referência I 28032 de 05/12/2023, aprovando a resposta ao pedido de esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelo interessado, Contec – Construção e Engenharia,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

S.A. e prorrogando o prazo para apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, no mínimo, pelo período equivalente ao do atraso verificado.

Ponto 3 – Reason Winds, Unipessoal, Lda. Unidade Industrial de Hidrogénio. Emissão de Declaração de Interesse Público

Pelo Senhor Presidente foi presente um pedido de declaração de interesse público, apresentado por Reason Winds, Unipessoal, Lda, referente à instalação de uma unidade de hidrogénio. Sobre o mesmo foi emitida a informação n.º 28273, de 07/12/2023, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, que se transcreve: "O requerente, Reason Winds, Unipessoal, Lda. apresentou, na pessoa de arrendatário, pedido de declaração de interesse público, com vista à instalação de Unidade Industrial de Hidrogénio, encontrando-se a decorrer processo PIP 02/2023/07. A área onde se prevê instalar o projeto, de acordo com as plantas do PDM em vigor, está classificado como espaço agrícola ou agro-pastoril, sito em Forninho do Bispo, freguesia e concelho de Castelo Branco, Matriz n.º 3, secção M, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 2994/19050520, freguesia de Castelo Branco, com a área vedada projetada será 8280 m², terá uma configuração retangular de dimensões aproximadas de 92 m por 90 m. O uso pretendido conforma-se com os usos previstos no Artigo 52º do PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações introduzidas pela Declaração (extrato) n.º 22/2017, publicada no Diário da República, 2ª série – n.º 70 de 07 de abril de 2017, referindo que nas áreas rurais serão admitidos edifícios de habitação e apoio destinados exclusivamente a residências dos agricultores e respetivas famílias, assim como dos trabalhadores permanentes da exploração agrícola, equipamentos turísticos, instalações de apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal e outras edificações de reconhecido interesse público, nomeadamente de carácter industrial, nos termos da lei em vigor. Neste contexto, e tendo em conta: A exposição apresentada pela firma supracitada; Trata-se uma instalação para produzir energia renovável, contribuindo assim para a neutralidade carbónica, através de produção de hidrogénio verde; Não obtém enquadramento pelo decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação; O uso pretendido conforma-se com as diretrizes do PDM; Informação da Junta de Freguesia. Nestes termos e dado que a pretensão se enquadra na alínea a) do ponto 2 do Artigo 57º do Regulamento do PDM de Castelo Branco, não se vê do ponto de vista urbanístico inconveniente na sua implementação, desde que: Seja respeitada toda a legislação em vigor sobre a matéria, de onde se destacam o PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações posteriores, servidões e restrições de utilidade pública como RAN, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28-06, com as alterações posteriores; Seja respeitada a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57º do PDM, publicado através do diploma acima



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

referido; Sejam obtidos todos os pareceres e informações das entidades intervenientes no processo de licenciamento, de onde se destacam a CCDR-C, DRAP-C, Agência Portuguesa do Ambiente, Avaliação de Impacte Ambiental, Ocupação das áreas em RAN e REN; IP infraestruturas de Portugal, ANAC e DGEG; Seja reconhecido o interesse público municipal, nos termos do disposto na alínea c) do ponto 2 do Artigo 57º do Regulamento do PDM. Face do exposto e caso superiormente se concorde, julga-se de propor-se que o executivo municipal delibere, no sentido de eventual remissão do processo para a Assembleia Municipal, para que aquele órgão, delibere sobre a declaração de interesse público para o concelho e para a freguesia em causa da instalação da unidade pretendida”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o pedido de declaração de interesse público exarado por Reason Winds, Unipessoal, Lda, referente à instalação de uma unidade de hidrogénio na área classificada como espaço agrícola ou agro-pastoril, situada em Forninho do Bispo, freguesia e concelho de Castelo Branco e remeter o mesmo para votação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na Alínea a) do Ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM.

No seguinte ponto, os Senhores Presidente Leopoldo Rodrigues e Vice-Presidente Hélder Henriques, arguíram o seu impedimento fundamentado na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, passando a presidir a reunião a Senhora Vereadora Patrícia Coelho

Ponto 4 – Setor Empresarial Local. Propostas de Minutas de Contratos-Programa para o Ano 2024

4.1. Albigeç, E.M./S.A.

Pela Presidente da reunião em exercício foram presentes, a proposta de minuta do *Contrato-Programa para o Ano 2024*, a celebrar entre o Município e a Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A., com fundamento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no artigo 22.º dos Estatutos da Albigeç, E.M./S.A., e o respetivo *Parecer Prévio do Fiscal Único* – emitido em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da mencionada lei –, para efeitos de apreciação do Executivo Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

Após analisar a documentação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, não aprovar a proposta de minuta do *Contrato-Programa para o Ano 2024* e o respetivo *Parecer Prévio do Fiscal Único* da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A..



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA, na sua atual redação, e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o voto de vencido do seguinte teor: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: o Sempre não concorda com a política prosseguida por este Executivo, nomeadamente em termos de equipamentos integrados, estruturação, metodologia e respetivos cálculos subjacentes a este Contrato Programa que implica, em nosso entender, duplicação de verbas. Esta falta de solidez também pode ser constatada com a substancial diferença de critérios face ao Contrato Programa do ano anterior. Perante o exposto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente, votam contra neste ponto”.

No seguinte ponto, a Senhora Vereadora Patrícia Coelho, arguiu impedimento fundamentado na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo e o Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques deixou de alegar impedimento, passando a presidir a reunião

4.2. CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco

Pelo Presidente da reunião em exercício foram presentes, a proposta de minuta do *Contrato-Programa para o Ano 2024*, a celebrar entre o Município e a CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco – artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – e o respetivo *Parecer Prévio do Fiscal Único* – emitido em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto –, para efeitos de apreciação do Executivo Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

Depois de analisada e discutida a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto a favor do PS e quatro abstenções do Sempre – MI e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a proposta de minuta do *Contrato-Programa para o Ano 2024* e o respetivo *Parecer Prévio do Fiscal Único*, da CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco.

Deliberou ainda remeter a proposta à Assembleia Municipal, para apreciação e posterior aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o contrato-programa, após aprovação da Assembleia Municipal.

Deliberado o ponto, o Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues e a Senhora Vereadora Patrícia Coelho, deixaram de alegar impedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 5 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco

5.1. Reembolso da Tarifa Social da Água. Meses de Junho a Agosto de 2023

Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 1466 DCMA de 06/11/2023, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (E 37073 de 04/12/2023), sobre o reembolso da aplicação da *Tarifa Social de Água dos Meses de Junho a Agosto de 2023*, no montante de € 44.661,40, nos termos estabelecidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, e no seguimento da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de dia 25/09/2023 e da deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em 16/12/2020.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, autorizar o pagamento, aos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, do reembolso da aplicação da *Tarifa Social de Água dos Meses de Junho a Agosto de 2023*, no montante de € 44.661,40, nos termos estabelecidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, e no seguimento da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de dia 25/09/2023 e da deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em 16/12/2020.

Deliberou ainda remeter o respetivo processo à Divisão Financeira e Património, para os efeitos tidos por convenientes.

5.2. Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco. 3.ª Prorrogação de Prazo de Execução

Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 1568 DTSA de 04/12/2023 dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (Registo MyDoc E 37494, de 11/12/2023), que se transcreve: “Foi presente ao Conselho de Administração de 20 de novembro de 2023 o pedido de 3.ª prorrogação de prazo de execução da obra pública *Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco*, através da informação n.º 135 de 16/11/2023 da Sector de Planeamento, Projetos e Fiscalização de Obras da Divisão Técnica de Serviços de Água. Nesta conformidade, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão ao Órgão Executivo do Município, para aprovação, cuja documentação se anexa”. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, autorizar a 3.ª prorrogação do prazo da empreitada de *Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Poente – Castelo Branco, a requerimento da adjudicatária, a empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Lda, passando o prazo de conclusão da empreitada para dia 29 de fevereiro de 2024 – e, após esta data, a aplicação de multas contratuais previstas na legislação em vigor –, a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Ponto 6 – 4.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2023

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta da 4.ª *Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2023*, cujos documentos (I 28557, de 14/12/2023) são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI, uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM e o voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a 4.ª *Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2023*.

Mais deliberou, submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 7 – 42.ª Alteração ao Orçamento e 42.ª às Grandes Opções do Plano/2023

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 42.ª *Alteração ao Orçamento e 42.ª às Grandes Opções do Plano/2023*, na despesa, no montante de € 60.002,46, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 8 – Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco. Proposta de Versão Final

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta com o registo de entrada referência E 38587 de 21/12/2023:

Proposta n.º 118/2023

Proposta de Versão Final de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município de Castelo Branco

Considerando:

1 – A experiência ditada pela aplicação do Regulamento de Apoio ao Associativismo, ao longo de quase dois anos, que conduziu à ponderação da necessidade de introduzir alterações ao documento em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 2 – Que foi constatada a necessidade de autonomizar o apoio ao associativismo desportivo, dado o regime especificamente aplicável nesta matéria, e que consta da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e ainda do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- 3 – Que foi, assim, iniciado processo para alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2022.
- 4 – Que a abertura do procedimento para a revisão e alteração do Regulamento foi publicitada na página eletrónica do Município, através do edital n.º 82/2002, de 12 de setembro, tendo decorrido o prazo concedido sem que tenha havido constituição de interessados ou apresentação de contributos;
- 5 – Que foi deliberado pela Câmara Municipal, na reunião extraordinária do dia 1 de agosto de 2023, aprovar o projeto de alterações ao regulamento, o qual foi submetido a consulta pública, através do Edital n.º 106/2023 e publicado na 2ª série do Diário da República n.º 190, de 29 de setembro de 2023, através do Regulamento (Extrato n.º 1044/2023), sem que tivessem sido apresentados contributos.
- 6 – O exercício das atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nas áreas da cultura, tempos livres e ação social, conforme as alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação,

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo das competências municipais previstas nas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere:

- 1 – Aprovar as alterações ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
- 2 – Submeter à Assembleia Municipal de Castelo Branco, proposta para a aprovação do referido regulamento, por ser o órgão competente, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma.

Paços do Município de Castelo Branco, 14 de dezembro de 2023

Os documentos apresentados são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

O **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques** solicitou a palavra para questionar o Senhor Presidente sobre se a base legal da proposta de regulamento tinha sido verificada.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que o enquadramento legal havia sido analisado pela jurista da autarquia, Dr.a Helena.

O **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques**, partindo do princípio de que a validação jurídica da proposta de versão final de *Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco* tinha sido verificada, votava favoravelmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI, uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM e o voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a versão final da proposta de alteração ao *Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco*.

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA, na sua atual redação, e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o voto de vencido do seguinte teor: "Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: em conferência de imprensa realizado no início do mês de maio de 2023, manifestamos a nossa preocupação pela forma como este assunto estava a ser gerido pelo Executivo. Já na altura estávamos preocupados com a demora na apresentação das propostas de regulamento. A inclusão deste ponto significa que este Executivo Municipal ao fim de praticamente 15 meses (relembramos que a proposta para iniciar a elaboração dos procedimentos com vista à criação dos Regulamentos iniciou a 9 de setembro de 2022), apresenta a versão final do Regulamento. Não é admissível. O que temos na verdade é um Executivo que tem uma enorme incapacidade de concretizar. Pode-se concluir que a necessidade de apresentar novos regulamentos não passou de uma ação com vista a disfarçar o desastre que foi a aplicação do regulamento no ano de 2022 (com forte prejuízo para a normalidade do trabalho associativo). Coloca-se o orgulho e a politiquice à frente do interesse das associações. Infelizmente esta demora na apresentação dos Projetos de Regulamentos implicou um atraso significativo na atribuição dos subsídios às associações em 2023. Este é um facto, que não pode acontecer, aliás em nenhum concelho, e constitui uma grave penalização para as associações. Ou seja, podemos também concluir que o Executivo não priorizou na sua ação para as Associações o que no entender do Sempre, é desrespeitoso. Perante o exposto, os Vereadores do SEMPRES – Movimento Independente, votam contra neste ponto".

Ponto 9 – Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Castelo Branco.

Proposta de Versão Final

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta com o registo de entrada referência I 28979 de 21/12/2023:

Proposta de versão final de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo

Considerando:

- 1 - *Que a prática de desporto enquanto ferramenta de desenvolvimento pessoal dos cidadãos, e o associativismo desportivo enquanto forma organizada de participação dos cidadãos na vida pública, se*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- constituem como elementos basilares de importância significativa e crescente no processo de desenvolvimento sustentado do Município de Castelo Branco;*
- 2 - Que as associações desportivas são pessoas coletivas de direito privado, cujo objeto é a promoção, o fomento e o desenvolvimento da prática de atividades desportivas e que, num grande número de situações, representam a principal via de acesso à prática generalizada da atividade desportiva, pelos diferentes grupos sociais;*
 - 3 - Que o movimento associativo, pela importância fulcral que tem na vida em comunidade, e na promoção, desenvolvimento e apoio à prática e difusão da cultura física e do desporto, carece de ser estimulado e potenciado, no sentido de garantir a todos o direito à cultura física e ao desporto, como tal consagrado no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa;*
 - 4 - Que o associativismo desportivo constitui, pois, uma forma estruturante de coesão social e de promoção do desenvolvimento;*
 - 5 - O consagrado na Constituição da República Portuguesa, para garantir a todos os cidadãos igualdade de direitos, nomeadamente o direito de associação, o direito à educação, cultura, desporto, o direito à defesa dos seus direitos, o direito à prossecução de atividades comunitárias e de fins específicos;*
 - 6 - A incumbência que recai sobre o Estado e as autarquias locais de assegurarem a concretização dos preceitos constitucionais, aplicar políticas nacionais, regionais e locais para a sua efetiva e alargada realização, colaborando e apoiando o movimento associativo, enquanto fator de dinamismo e participação da sociedade, e como um dos pilares de concretização dos direitos constitucionais dos cidadãos; Câmara Municipal de Castelo Branco;*
 - 7 - Que o Município de Castelo Branco está verdadeiramente empenhado em promover o desenvolvimento desportivo, em prol da comunidade e dos seus cidadãos, e está consciente de que essa concretização se faz, sobretudo, a partir de parcerias assentes numa base de diálogo;*
 - 8 - A convicção de que o apoio ao movimento associativo, nas várias vertentes e ações, bem como a criação e aprofundamento de mecanismos e instrumentos que estimulem o associativismo e apoiem a realização de atividades, deve, não obstante, respeitar a autonomia das instituições;*
 - 9 - Que, portanto, não pode a autarquia substituir-se à iniciativa das associações, devendo limitar-se ao máximo uma atitude de absoluta dependência por parte das mesmas, devendo o Município assumir-se como mero elemento de cooperação e parceria na promoção da atividade desportiva, não no sentido de regular ou condicionar as associações, mas de garantir a qualidade das "dinâmicas" e a eficácia dos planos a desenvolver;*
 - 10 - A necessidade de regulamentar autonomamente a atribuição de apoios ao associativismo desportivo, por força do que decorre do regime aplicável nesta matéria, nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e ainda do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo;*
 - 11 - Que entendeu Câmara Municipal de Castelo Branco autonomizar e desenvolver o presente Regulamento, tendo em vista a promoção e fomento do associativismo e da prática desportiva, bem como da concertação entre os diversos intervenientes no processo de desenvolvimento desportivo e social do Concelho;*
 - 12 - Que por via do Regulamento são definidas as condições de acesso e os diversos tipos de apoio a colocar à disposição do fenómeno desportivo, tendo em conta os princípios da legalidade, transparência e prossecução do interesse público municipal, concretizados designadamente através de programas ou projetos de desenvolvimento desportivo, assim constituindo, o presente diploma, o instrumento de planeamento por excelência da vida desportiva do Concelho de Castelo Branco;*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Q
ma

- 13 - *Que constitui atribuição dos municípios, vertida no n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto; Câmara Municipal de Castelo Branco;*
- 14 - *Que foi iniciado processo para a elaboração de um regulamento de apoio ao associativismo desportivo, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2022, tendo a abertura de procedimento sido publicitada na página eletrónica do Município através do Edital n.º 81/2022, de 12 de setembro,*

Foi deliberado pela Câmara Municipal, na reunião extraordinária do dia 1 de agosto de 2023, aprovar o projeto de alterações ao regulamento, o qual foi submetido a consulta pública, através do Edital n.º 105/2023, de 21 de setembro, o qual foi publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 190, de 29 de setembro de 2023, através do Regulamento (extrato) n.º 1045/2023.

Assim, nos termos do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências atribuídas às câmaras municipais, para apoiar entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar a realização de atividades de natureza desportiva, recreativa, ou outras de interesse para o município, como previsto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, e em conformidade com a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, propõe-se à Câmara Municipal que delibere o seguinte:

- a) *Aprovar a proposta de versão final de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, no uso da competência atribuída pelas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se anexa e faz parte integrante da presente proposta;*
- b) *Submeter à Assembleia Municipal de Castelo Branco, proposta para a aprovação do referido regulamento, por ser o órgão competente, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma.*

Paços do Município de Castelo Branco, 14 de dezembro de 2023

Os documentos apresentados são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

O **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques** solicitou a palavra para questionar o Senhor Presidente sobre se a base legal da proposta de regulamento tinha sido verificada.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que o enquadramento legal havia sido analisado pela jurista da autarquia, Dr.a Helena.

O **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques**, partindo do princípio de que a validação jurídica da proposta de versão final do *Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Castelo Branco* tinha sido verificada, votava favoravelmente.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI, uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM e o voto de qualidade do Senhor Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

aprovar a versão final da proposta de alteração ao *Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Castelo Branco*.

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA, na sua atual redação, e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o voto de vencido do seguinte teor: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: em conferência de imprensa realizado no início do mês de maio de 2023, manifestamos a nossa preocupação pela forma como este assunto estava a ser gerido pelo Executivo. Já na altura estávamos preocupados com a demora na apresentação das propostas de regulamento. A inclusão deste ponto significa que este Executivo Municipal ao fim de praticamente 15 meses (relembramos que a proposta para iniciar a elaboração dos procedimentos com vista à criação dos Regulamentos iniciou a 9 de setembro de 2022), apresenta a versão final do Regulamento. Não é admissível. O que temos na verdade é um Executivo que tem uma enorme incapacidade de concretizar. Pode-se concluir que a necessidade de apresentar novos regulamentos não passou de uma ação com vista a disfarçar o desastre que foi a aplicação do regulamento no ano de 2022 (com forte prejuízo para a normalidade do trabalho associativo). Coloca-se o orgulho e a politiquice à frente do interesse das associações. Infelizmente esta demora na apresentação dos Projetos de Regulamentos implicou um atraso significativo na atribuição dos subsídios às associações em 2023. Este é um facto, que não pode acontecer, aliás em nenhum concelho, e constitui uma grave penalização para as associações. Ou seja, podemos também concluir que o Executivo não priorizou na sua ação para as Associações o que no entender do Sempre, é desrespeitoso. Perante o exposto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente, votam contra neste ponto”.

Ponto 10 – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). Celebração de Protocolo para a Cedência de Instalações

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta com a referência E 37951 de 18/12/2023:

*Protocolo de Cedência de Instalações entre a
Câmara Municipal de Castelo Branco e a ASAE*

Em 15 de julho de 2009 foi celebrado um protocolo de cedência de instalações, entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, adiante ASAE, do edifício, propriedade desse Município, sito na Estrada do Montalvão nº 14, na Cruz de Montalvão, em Castelo Branco, cujo prazo de cedência terminou em 01/11/2023, não obstante o mesmo se renovar automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, caso nenhuma das partes o tivesse denunciado com a antecedência mínima de 1 (um) ano antes do respetivo termo ou suas renovações.

Pelo presente, acordam as partes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- a) *Celebrar um novo protocolo de cedência de instalações, entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, do edifício, propriedade desse Município, sito na Estrada do Montalvão nº 14, na Cruz de Montalvão, em Castelo Branco, pelo período de 15 (anos) anos, renovável automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, caso nenhuma das partes o denuncie com a antecedência mínima de 1 (um) ano antes do respetivo termo ou suas renovações;*
- b) *A cedência das instalações destina-se ao funcionamento dos serviços da ASAE;*
- c) *Fazer cessar os efeitos do protocolo celebrado em 15 de julho de 2009, na data da outorga do presente protocolo.*

Assim, proponho:

- i. *Ao Órgão Executivo, nos termos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta em anexo, com vista à celebração de um novo protocolo de cedência das instalações, sitas na Estrada do Montalvão, nº 14, na Cruz do Montalvão, em Castelo Branco, cujos edifícios se encontram inscritos na matriz predial urbana sob o número 15960 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 3137/19930826, a celebrar entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a ASAE;*
- ii. *Que o protocolo vigore por um período de 15 anos e que deverá produzir efeitos a partir da data da sua assinatura, em conformidade com a minuta de protocolo em anexo;*
- iii. *Que a minuta seja remetida à Assembleia Municipal, para que esta autorize a Câmara Municipal a onerar o edifício, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atendendo ao Valor Patrimonial Tributário de 1.482.080,40€.*
- iv. *Que seja autorizada a cessação dos efeitos do protocolo vigente, na data da outorga do novo protocolo.*

Paços do Município de Castelo Branco

Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 9.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta em anexo, com vista à celebração de um novo protocolo de cedência das instalações, sitas na Estrada do Montalvão, nº 14, na Cruz do Montalvão, em Castelo Branco, cujos edifícios se encontram inscritos na matriz predial urbana sob o número 15960 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 3137/19930826, a celebrar entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a ASAE, a vigorar por um período de 15 anos, devendo produzir efeitos a partir da data da sua assinatura, que a minuta seja remetida à Assembleia Municipal, para que esta autorize a Câmara Municipal a onerar o edifício, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atendendo ao Valor Patrimonial Tributário de 1.482.080,40 € e que seja autorizada a cessação dos efeitos do protocolo vigente, na data da outorga do novo protocolo.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo protocolo após aprovação da Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 11 – Agrupamentos de Escolas do Concelho de Castelo Branco. Celebração de Contratos Interadministrativos

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 27348, de 26/11/2023, do Departamento de Educação Cultura e Desenvolvimento Social – Educação, sobre a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências com os agrupamentos de escolas, com o seguinte texto: "Nos termos e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 50/2018, de 16 agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, propomos sejam celebrados contratos interadministrativos com os agrupamentos de escolas do concelho, com referência às seguintes matérias de resto, elencadas ao n.º 1 do Artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro: a) Recursos Humanos; b) Apoios e complementos educativos; c) Fornecimento de serviços externos; d) Edificado. Mais propomos sejam aprovadas as correspondentes minutas do contrato, que se encontram em anexo, cujo valor global ascende a 166.050,00 €: Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva – 32.418,00 €; Agrupamento de Escolas Amato Lusitano – 65.162,00 €; Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira – 26.396,00 €; e Agrupamento de Escolas Nuno Álvares – 42.074,00 €". Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 10.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 50/2018, de 16 agosto, bem como no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências com os agrupamentos de escolas do concelho em matérias de *Recursos Humanos, Apoios e Complementos Educativos, Fornecimento de Serviços Externos e Edificado*, de harmonia com o n.º 1 do Artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, e cujo valor global ascende a € 166.050,00, distribuído da seguinte forma: Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva – € 32.418,00; Agrupamento de Escolas Amato Lusitano – € 65.162,00; Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira – € 26.396,00; e Agrupamento de Escolas Nuno Álvares – € 42.074,00.

Mais deliberou aprovar as minutas dos contratos interadministrativos e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar os respetivos contratos interadministrativos, após aprovação da Assembleia Municipal.

Ponto 12 – Associação do Bairro do Cansado. Corrida de São Silvestre dos Madeiros – 23 dezembro 2023. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 37496, de 11/12/2023, do Gabinete de Proteção Civil, para a emissão de parecer sobre a realização da prova *Corrida de São Silvestre dos Madeiros*, dia 23 de dezembro de 2023, a requerimento da Associação Juvenil do Bairro do Cansado e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova *Corrida de São Silvestre dos Madeiros*, dia 23 de dezembro de 2023, a requerimento da Associação Juvenil do Bairro do Cansado e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 16 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário